



SUMÁRIO

CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	3

CORREGEDORIA

Despacho Decisório nº 258/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.008276/2020-01

Interessado: Funai

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas, em tese, no âmbito da CR Noroeste de MT.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2520788, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, por não ter restado demonstrada a prática de irregularidade administrativa.

Brasília - DF, 06 de outubro de 2020

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 259/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.008426/2020-78

Interessado: FUNAI

Assunto: APURAR SUPOSTA INFORMAÇÃO FALSA PRESTADA POR SERVIDOR NO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE NOMEAÇÃO.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2519860, para determinar a imediata instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD visando apurar a ocorrência ou não das irregularidades denunciadas. DETERMINA, ainda o envio de cópia do feito instaurado ao Ministério Público Federal em SINOP/MT para conhecimento, propondo colaboração mútua no fornecimento de informações em face da investigação criminal.

Brasília - DF, 06 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 272/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.044420/2012-54

Interessado: Coordenação Regional de Dourados (CR-DOU)

Assunto: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E INSUMOS PARA PROJETO DE PISCICULTURA NA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS/MS.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação 71 SEI nº 2536863, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito com fulcro no art. 142 da Lei 8.112/90, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 13 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Brasília, 15 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 197p. 2

Despacho Decisório nº 273/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08763.000130/2015-17

Interessado: FUNAI

Assunto: Apuração de acusação em desfavor de servidora, referente a reforma da CTL de Barra do Corda/MA.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação 69 SEI nº 2525462, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

Brasília - DF, 13 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 274/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.082301/2014-61

Interessado: Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará

Assunto: Ausência de finalização de inventário. Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.082301/2014-61, aprovo a Informação Técnica nº 79 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 14 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 276/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08748.000062/2014-01

Interessado: Funai

Assunto: Acidente veículo oficial. Procedimento instaurado após prescrito. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08748.000062/2014-01, aprovo a Informação Técnica nº 81 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 14 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 277/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.043171/2014-41

Interessado: Coordenação Regional do Maranhão em Imperatriz

Assunto: Possível infração disciplinar. Ausência de comunicação de acidente. Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.043171/2014-41, aprovo a Informação Técnica nº 80 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais



Brasília, 15 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 197p. 3

responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 14 de outubro de 2020

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 278/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.015267/2011-77

Interessado: Funai

Assunto: Possível infração disciplinar. Ausência de apuração. Prescrição. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.015267/2011-77, aprovo a Informação Técnica nº 76 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 14 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

Despacho Decisório nº 279/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.062463/2013-01

Interessado: Funai

Assunto: Possível infração disciplinar. Prazo prescricional alcançado sem a devida apuração. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.062463/2013-01, aprovo a Informação Técnica nº 55 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 14 de outubro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 029/2020/CR-RR/FUNAI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º DETERMINAR a designação da servidora INAYÊ ULIANA PEREZ, fiscal titular, matrícula nº 1917665 e CPF nº 331.253.618-93 e IVALDO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA, fiscal substituto, matrícula nº 446845 e CPF nº 271.378.215-91, para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 316/2019, celebrado entre a Coordenação Regional Roraima e a empresa RVS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.282.877/0001-76, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção e ferramentas em atendimento as necessidades de reforma das bases do Previfogo.

Art. 2.º O fiscal tem as atribuições:

I- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ATA;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ATA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa;

V- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.



Brasília, 15 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 197p. 4

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

LARI GOMES
Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 030/2020/CR-RR/FUNAI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º DETERMINAR a designação da servidora INAYÊ ULIANA PEREZ, fiscal titular, matrícula n.º 1917665 e CPF n.º 331.253.618-93 e IVALDO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA, fiscal substituto, matrícula n.º 446845 e CPF n.º 271.378.215-91, para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA n.º 317/2019, celebrado entre a Coordenação Regional Roraima e a empresa A. C. SIMÕES NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.102.657/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção e ferramentas em atendimento as necessidades de reforma das bases do Previfogo.

Art. 2.º O fiscal tem as atribuições:

I- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ATA;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ATA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa;

V- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

LARI GOMES
Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 031/2020/CR-RR/FUNAI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º DETERMINAR a designação da servidora INAYÊ ULIANA PEREZ, fiscal titular, matrícula n.º 1917665 e CPF n.º 331.253.618-93 e IVALDO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA, fiscal substituto, matrícula n.º 446845 e CPF n.º 271.378.215-91, para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA n.º 318/2019, celebrado entre a Coordenação Regional Roraima e a empresa PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.185.371/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção e ferramentas em atendimento as necessidades de reforma das bases do Previfogo.

Art. 2.º O fiscal tem as atribuições:

I- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ATA;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ATA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa;

V- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

LARI GOMES
Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 032/2020/CR-RR/FUNAI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1.º DETERMINAR a designação da servidora INAYÊ ULIANA PEREZ, fiscal titular, matrícula n.º 1917665 e CPF n.º 331.253.618-93 e IVALDO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA, fiscal substituto, matrícula n.º 446845 e CPF n.º 271.378.215-91, para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA n.º 354/2019, celebrado entre a Coordenação Regional Roraima e a



Brasília, 15 de outubro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 197p. 5

empresa RPF COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.217.016/0001-49, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção e ferramentas em atendimento as necessidades de reforma das bases do Previfogo.

Art. 2.º O fiscal tem as atribuições:

I- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ATA;

II- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ATA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa;

V- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

LARI GOMES

Coordenador(a) Regional